



Prefeitura Municipal do Chuí

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Peru, nº 1002 - CEP 96255-000

Fone (0XX53) 265-1006 Fax 265-1399

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

Dca Ang

LEI Nº 663, DE 07 DE JANEIRO DE 2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O MUNICÍPIO DE CHUI PARA O EXERCÍCIO 2004.

MOHAMAD KASSEM JOMAA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica estimada a receita em R\$ 4.701.500,00 (quatro milhões, setecentos e um mil e quinhentos reais) para o orçamento fiscal do Município, no exercício de 2004, e fixada a despesa em R\$ 4.701.500,00, (quatro milhões, setecentos e um mil e quinhentos reais) para a administração direta.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes da lei, com o seguinte desdobramento.

1.ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0 – RECEITAS CORRENTESR\$	4.999.800,00
1.1 – Receitas TributáriasR\$	680.000,00
1.3 – Receitas PatrimoniaisR\$	209.400,00
1.6 – Receitas de ServiçosR\$	22.000,00
1.7 – Transferências CorrentesR\$	3.931.400,00
1.9 – Outras Receitas CorrentesR\$	157.000,00
2.0 – RECEITAS DE CAPITALR\$	51.700,00
2.3 – Amortização de EmpréstimosR\$	5.000,00
2.4 – Transferências de CapitalR\$	46.700,00
SUB TOTALR\$	5.051.500,00
9. Dedução da Receita CorrenteR\$	350.000,00
TOTALR\$	4.701.500,00

2



Prefeitura Municipal do Chuí

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Peru, nº 1002 - CEP 96255-000

Fone (0XX53) 265-1006 Fax 265-1399

E-mail: pmchui@chuinet.com.br

Art. 3º - A despesa da administração direta será autorizada obedecendo à classificação institucional funcional programática, sendo dividida em :

I – Total despesa autorizada Poder Executivo...R\$ 4.395.700,00

II – Total despesa Poder LegislativoR\$ 274.000,00

III – Reserva de ContingênciaR\$ 31.800,00

IV – Total da Despesa autorizada..... R\$ 4.701.500,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei 4320/64, no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, no art. 8º, da Lei Complementar 101 e na Resolução do TCE/RS nº 581/01, que se refere ao desdobramento a ser dotado.

I – abrir credito suplementar para atender despesas relativos à aplicação ou transferência de receita vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir credito suplementar para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, existindo os elementos de despesas nas respectivas atividades ou projetos, até o limite da dotação;

III – abrir credito suplementar com saldo de recurso vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

IV – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte cinco cento) da despesa total autorizada;

V – realizar em qualquer mês do exercício operações de credito por antecipação de receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal.

Art. 5º - Fazem parte desta Lei os seguintes anexos :

I – Orçamento contendo a administração direta (Executivo e Legislativo);

II - memórias de cálculos da forma estabelecida no art. 12, da LC 101/2000 e art. 22, da Lei 4320/64, com receita, despesa por órgão e resumo geral da despesa;

III – Anexo 1, Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas.

IV – Anexo 2, Receita segundo categorias econômicas e natureza da despesa segundo as categorias econômicas.



Prefeitura Municipal do Chuí

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Peru, nº 1002 - CEP 96255-000

Fone (0XX53) 265-1006 Fax 265-1399

E-mail: chui@conesul.com.br

V – Anexo 2 , Demonstração da Despesa por unidades Orçamentárias.

VI – Anexo 6 – Programa de Trabalho;

VII – Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;

VIII – Anexo 8 – Demonstrativo da despesa por função, subfunção e programas, conforme o Vínculo com os Recursos.

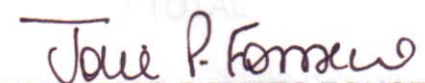
IX – Anexo 9 - Demonstrativo da despesa por Órgão e Funções.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JANEIRO DE 2004.


MOHAMAD KASSEM JOMAA
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE


ENG^a. JOICE PONTES FONSECA
Sec. de Adm. e Fazenda